



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

EDITAL Nº 7.237, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Edital para Seleções e Premiações de Agentes Culturais que tenham prestado
contribuição ao Desenvolvimento Artístico ou Cultural do Município de Palmares do Sul
-RS
LPG Palmares do Sul –Premiações

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022- Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto do setor cultural da história do Brasil, simboliza o processo de resistência da classe artística durante a Pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É ainda uma homenagem a Paulo Gustavo, símbolo da categoria, vitimado pela doença

As condições para execução da lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se a premiação de agentes culturais (pessoas, grupos ou entidades) que tenham prestado contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do Município de Palmares do Sul.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer torna público o presente Edital, elaborado com base na Lei Complementar nº195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)

Na realização deste Edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentação dos Artigos 14,15 e 16 do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1.OBJETO

1.1. O Objeto deste Edital é a seleção de até 30 (trinta) agentes culturais (pessoas, grupos ou entidades) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural de Palmares do Sul.

1.2. O Prêmio da LPG de Palmares do Sul possui natureza jurídica de doação sem encargos, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações culturais, sem exigência de contrapartida e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o artigo 41 do decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 34.920,85 (Trinta e quatro mil, novecentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos) de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 –Lei Paulo Gustavo.

2.2. A despesa correrá por conta dos recursos oriundos do Plano de Ação nº 30882120230002-010871 – Ministério da Cultura/Fundo Nacional de Cultura /Lei Complementar nº 195/2022 bem como o Decreto Federal nº 11.525/2023 e Lei Municipal de Crédito Especial.

2.3. Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade financeira suficiente.

2.4. O valor do (s) imposto (s) de responsabilidade do pagador reter, vigente (s) a época do pagamento, será (ão) retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio.

3. DOS PREMIADOS

3.1. Poderão ser premiados neste Edital, **agentes culturais** ou **coletivos culturais** representados por pessoas físicas (igual ou maiores de 18 anos) ou Microempreendedor individual (MEI), nascidas ou residentes e domiciliadas em Palmares do Sul - RS, ou pessoas jurídicas com fins lucrativos e pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas no município de Palmares do Sul - RS, com data de fundação anterior ao dia 20 de março de 2020, cujas atividades foram interrompidas por força das medidas de distanciamento social impostas pela pandemia da COVID-19 e que exerçam suas atividades culturais dentro de, pelo menos, uma das áreas a seguir:

I – Escolas, grupos ou academias de música, carnaval, capoeira, artes plásticas ou dança;

II – Cineclubes;

III – Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;

IV – Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

V – Bibliotecas comunitárias;

VI – Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

VII - Espaços de povos e comunidades tradicionais;

VIII – Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

IX – Livrarias, editoras e sebos;

X – Empresas de diversão e produção de espetáculos;

XI – Estúdios de fotografia cênica;

XII – Produtoras de cinema;

XIII – Ateliês de pintura e artesanato;

XIV – Feiras de arte e de artesanato;

XV – Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

3.2. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição

4. DO PRÊMIO

4.1. Serão distribuídos por meio deste Edital, até o máximo de 30 (trinta) Prêmios sendo:

40% do valor total para até 10 (dez) prêmios para Pessoas Jurídicas e Coletivos

60% do valor total para até 20 prêmios para Pessoas Físicas.

4.2. Caso o número de candidatos selecionados ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes.

5. DAS COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas)
- b) No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas
- c) No mínimo 5% das vagas para pessoas PCDs
- d) No mínimo 5% das vagas para Quilombolas.

5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitante às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionadas nas vagas de ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4. Em caso de desistência de optantes nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5. No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão:

a) autodeclarar –se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo III;

b) procedimento de Heteroidentificação (pela equipe julgadora); e

c) PCDs deverão apresentar laudo

5.8. Caso seja indicado por terceiros, o Premiado poderá ser enquadrado nas cotas previstas, desde que o proponente faça a indicação.

5.9. Somente pessoas físicas poderão concorrer às cotas.

6. QUEM NÃO PODE SE INCREVER NO EDITAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

6.1. É vedada a participação de iniciativa que contenha conteúdo político-partidário, preconceituoso, criminoso, e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres, incluindo conteúdo que contrarie as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19. A presença deste tipo de conteúdo será considerada como violação de interesse público.

6.2. Fica vedada a participação de membro que:

- a) Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- b) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, se servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos que o referido servidor tiver atuando na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recurso;
- c) O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recurso do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.2;
- d) Sejam membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, Tribunal de Contas e Ministério Público; e
- e) Pessoa física menor de 18 (dezoito) anos

7. PRAZOS PARA SE INSCREVER

7.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8.2 entre os dias 13 a 27 de novembro de 2023.

8. COMO SE INSCREVER

8.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o Item 8.2 por meio de formulário digital, disponível no Portal Oficial da Prefeitura de Palmares do Sul ou de modo físico, direto na secretaria de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

8.2. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de Inscrição- (Anexo I);
- b) Auto declaração Étnico racial e documentos comprobatórios pertinentes, caso agente cultural for concorrer as cotas previstas no item 5- (Anexo III);
- c) Portfólio. (Anexo IV) contendo as informações das obras ou bens ou produtos artísticos que realiza contendo fotografias, cartazes, folders, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornais, sítios da internet e outros materiais;
- d) No caso de inscrição realizada por terceiro, deve haver carta de anuência da pessoa, grupo ou entidade indicada, conforme modelo do Anexo II deste Edital;
- e) No caso de inscrição de coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de ciência e anuência dos demais integrantes, com assinatura, que pode ser digitalizada, constituindo uma pessoa física (integrante do Grupo) como representante que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo do Anexo II deste Edital;
- f) Pessoa Física: Documento de identificação, comprovante de residência (com data anterior a 20 de março de 2020); Título Eleitoral comprovando ser eleitor do Município de Palmares do Sul;
- g) Pessoa Jurídica: Documento pessoal do representante Legal (documento com foto e data de Nascimento); Estatuto da Organização Civil e CNPJ (com sede no Município e pelo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

menos 1(um) CNAE voltado ao setor cultural);

h) Declaração de veracidade das declarações prestadas - (Anexo VII).

8.3. O candidato a Premiação pode se inscrever em apenas uma categoria e pode ser contemplado com no máximo um Prêmio.

8.4. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

8.5. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

8.6. As inscrições neste Edital são gratuitas.

8.7. Os portfólios que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, serão desclassificados com fundamento no disposto no Inciso IV do caput do art.3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.8. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses dos proponentes serem pertencentes a comunidades indígenas, quilombola, cigana ou circense, população nômade ou itinerante ou que se encontrem em situação de rua.

8.9. Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

8.10. São procedimentos obrigatórios para a inscrição das iniciativas neste Edital ter realizado o cadastramento do agente cultural ou coletivo, representado pelo proponente, no cadastro Municipal de Cultura de Palmares do Sul.

8.11. Ao se inscrever neste Edital, o proponente concorda com a cessão total e irrestrita de direitos de imagem e direitos do autor, que poderão ser utilizados pela Secretaria de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer de Palmares do Sul – RS para distribuição e divulgação – sendo permitida a edição de conteúdos para oferecimento de informações educativas e esclarecedoras a respeito da COVID-19.

8.12. A não apresentação de qualquer item especificado nos itens acima deste edital implicará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** do proponente.

8.13. Os *links no google drive* farão parte do arquivo digital e impressos da Secretaria de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer de Palmares do Sul - RS e poderão ser usados como itens na Prestação de Contas ao Ministério do Turismo, no que se refere a Lei Complementar nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo, e não serão devolvidos aos proponentes.

9. ETAPAS DO EDITAL

9.1. A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Avaliação e seleção da trajetória cultural a ser realizada pela Comissão de Seleção
- II - Avaliação e habilitação das candidaturas
- III - Homologação dos Resultados

10. ETAPA DE AVALIAÇÃO E HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS

10.1. A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do proponente de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural de Palmares do Sul e será realizada por meio de atribuição fundamentada de notas aos critérios do Anexo VI.

10.2. Finalizada a fase de avaliação e seleção das candidaturas, seguirá a etapa de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

habilitação onde serão analisados os documentos apresentados, conforme natureza jurídica.

10.3.A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão formada através de Decreto Municipal e será formada por 03 (três) membros, indicados e nomeados pela Secretaria de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

10.4. A comissão é soberana, não cabendo veto ou recursos às suas decisões finais.

10.4. Os membros da comissão e seus respectivos suplentes ficam impedidos de participar do presente Edital

10.5. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo VI.

13. ASSINATURA DO RECIBO

13.1.O prazo para a pagamento da premiação será de até 15 (quinze) dias da divulgação das iniciativas classificadas, por meio de depósito bancário na conta corrente informada pelo proponente, cujo titular seja, exclusivamente, o próprio autor da Iniciativa.

13.2. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o recibo de Premiação Cultural de Palmares do Sul 2023, conforme Anexo V.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de responsabilidade do proponente manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto à na Secretaria de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer de Palmares do Sul - RS, por meio do e-mail turismo@palmaresdosul.rs.gov.br ou através do cadastro Municipal de Cultura.

14.2. Os proponentes responsabilizam-se pela veracidade das informações prestadas no âmbito deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

14.3. A participação do proponente implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Edital.

14.4. A Secretaria de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer de Palmares do Sul - RS não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes da execução do objeto deste Edital.

14.5. Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pela Secretaria de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer de Palmares do Sul - RS pelo e-mail: turismo@palmaresdosul.rs.gov.br

14.6. Ao ser contemplado neste Edital, o agente cultural ou coletivo cede ao Município de Palmares do Sul - RS, sem ônus, os direitos de imagem de todos os participantes da iniciativa, para postagem no site da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul.

14.7. A prestação de informações não será exigida na modalidade Premiação, pois não há exigência de obrigações futuras a serem impostas ou assumidas pelos premiados.

14.8. O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Palmares do Sul. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail turismo@palmaresdosul.rs.gov.br ou pelo telefone 51 36681652.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

14.9. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei complementar nº 195/22 (Lei Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.525/2023 (decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

Palmares do Sul/RS, 31 de outubro de 2023.

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RODRIGO MACHADO MARTINS
Secretário de Administração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa não binária
 Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim**
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

1.9 Endereço completo: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Estado: _____

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail: _____

1.12 Telefone: _____

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- PCD
- Quilombola

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

OBS: Se SIM responder ao Anexo II.

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social: _____

1.2 Nome fantasia: _____

1.3 CNPJ: _____

1.4 Endereço da sede: _____

1.5 Cidade: _____

1.6 Estado: _____

1.7 Número de representantes legais: _____

1.8 Nome do representante legal: _____

1.9 CPF do representante legal: _____

1.10 Telefone do representante legal: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

ANEXO II

Declaração de Representação de Coletividade

OBS: Essa declaração deve ser preenchida por no mínimo 4 (quatro) membros do coletivo

Nome do Coletivo: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____

Endereço Completo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do Coletivo acima citado, elegem a pessoa indicada no campo “Nome do representante” como único representante neste Edital, outorgando-lhes poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação prevista no edital.

Nome	CPF/RG	Assinatura

Local: _____

Data: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

ANEXO III

Declaração Étnica

Nome do proponente: _____

CPF: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Declaro para os devidos fins de participação no Edital LPG de Palmares do Sul 2023 que sou:

() Uma pessoa Negra

() Uma pessoa Indígena

() Uma pessoa PCD

() Quilombola

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa, acarretará na desclassificação neste Edital e na aplicação de sanções criminais.

Nome do Declarante: _____

Assinatura: _____

Local : _____

Data: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

ANEXO IV

Portfolio

Nome de Arte: _____

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Redes Sociais: _____

Trajetória: _____

Fotos e Reportagens (no máximo 3 de cada) ou Links



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

ANEXO V

Recibo de Premiação Cultural

Tipo de Inscrição:

CPF CNPJ Coletivo

Valor: _____

Nome artístico/Social/fantasia/ Coletivo:

Cotas:

- Pessoas Negras
 Pessoas Indígenas
 PCDs
 Quilombolas

Dados Bancários:

Nome do banco: _____
Nº Banco: _____
Agencia: _____
Conta: _____

Declaro que recebi a quantia acima citada, na presente data, relativo ao Edital da LPG Palmares do Sul –Premiações.

Assinatura: _____

Nome; _____

Local e data: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

ANEXO VI

Critérios

Critérios de Seleção	Itens do Critério	Notas de 0 a 20	Pontuação
1.Relevancia Cultural	Contribuição para o desenvolvimento da área ou segmento cultural a que se insere. Avaliar a relevância cultural do agente ou coletivo no âmbito cultural	Atende: 20 pontos Atende parcialmente: 10 pontos Atende minimamente: 5 pontos Não atende: 0 pontos	
2. Incentivo Cultural e descentralização	Capacidade de fomentar a cultura em espaços localizados no Município de Palmares do Sul	Atende: 20 pontos Atende parcialmente: 10 pontos Atende minimamente: 5 pontos Não atende: 0 pontos	
3.Perda de renda	Auto declaração do candidato cujas atividades foram interrompidas por força de medidas de distanciamento social impostas pela Covid 19	Vive exclusivamente da Arte:20 pontos Vive da arte, mas tem atividade paralela: 10 pontos Tem outra atividade, mas a arte ajuda na renda: 5 pontos Não depende da arte pra viver: 0 pontos	
4.Tempo de atuação	Avaliar o tempo que o candidato atua na área de cultura	Mais de 10 anos: 20 pontos De 7 a 10 anos: 10 pontos De 5 a 7 anos: 5 pontos Menos de 5 anos: 0 pontos	
5.Participação nas Plenárias	Avaliar a efetiva participação nas 5 plenárias realizadas	Participou de toda: 20 pontos Participou de 3 pelo menos: 10 pontos Participou de 1 pelo menos: 5 pontos Não participou de nenhuma: 0 pontos	
Total			100 pontos

1. Serão selecionados os candidatos que atingirem até 100 pontos de modo a distribuir 30 prêmios.
2. Os candidatos selecionados serão aqueles que, em caráter meritório, não zerarem no somatório dos quesitos dos critérios do edital.
3. Não serão selecionadas candidaturas de pessoas jurídicas com data de fundação posterior a 20 de março de 2020.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

4. Não serão selecionadas candidaturas que não se enquadrem em pelo menos, uma das áreas descritas no Item 3.1 deste Edital.

Da Classificação

1. Serão classificados 30 candidatos sendo: até 10 (dez) prêmios para candidatos Pessoas Jurídicas e Coletivos e até 20 prêmios para candidatos Pessoas Físicas.

2. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem menos de 50 pontos na soma dos critérios deste Edital.

3. Em caso de candidatos com a mesma pontuação final, desempate obedecerá a seguinte ordem:

1. Candidatos com maior pontuação no critério 5 (cinco)
2. Candidatos com maior pontuação no critério 4 (quatro)
3. Sorteio Público



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

ANEXO VII

Declaração de veracidade das informações prestadas

Eu _____
(nacionalidade) _____
(estado civil) _____
(profissão) _____
(carteira de identidade n°) _____
(CPF) _____
(residente e domiciliado na cidade de Palmares do Sul –RS à Rua _____
_____ n° _____
Bairro _____

Declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao EDITAL,que as informações constantes dos documentos que apresento para inscrição no referido edital, são verdadeiras e autênticas (ou são fieis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos á época).Fico ciente através desse documento que a falsidade desta declaração configura crime previsto no código penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

Me declaro neste documento ser:

- () Agente cultural que vive exclusivamente da arte /sobrevivo disto
() Agente cultural que vive parcialmente da arte/tenho atividade paralela
() Não dependo da arte pra viver

Nada mais a declarar, ,e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Palmares do Sul, _____ de _____ 2023.

Assinatura do proponente.